Minuta de Contrato regida pela Lei Federal 14.133/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS BICICLETAS ELÉTRICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM [*Nome do Contratante*] E A [*Detentora da Ata de Registro de Preços*]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxx

A **[***Nome do Participante***]**, estabelecida na [*endereço completo*], CNPJ nº [*nº do CNPJ*], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [*Cargo e Responsável Legal da Entidade]*, e a [***Razão social da CONTRATADA***], CNPJ/MF nº [*nº do CNPJ*], estabelecida na [*endereço completo*], neste ato representada por seu Representante Legal [*nome completo do Representante Legal*], CPF n° [*nº do CPF*], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência da Ata de Registro de Preços xxxxxxx, o presente Contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico xxxxxx parte integrante deste instrumento independente de transcrição e é regulado pelas suas cláusulas e pelas Leis Federais 14.133/2021, 12.846/2013 e Decretos Municipais 11.245/2003, 18.096/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, sob demanda, de Viaturas Bicicletas Elétricas equipadas com pontos de coleta de placas veiculares embarcadas e sistema de monitoramento móvel, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VIATURAS BICICLETAS ELÉTRICAS	UND	xx

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas encontram-se descritas nos Anexos do presente Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto que trata este Contrato será recebido:

3.1.1. **Provisoriamente**, com a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato;

3.1.2. **Definitivamente,** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso seja confirmada a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exemplar apresentado para assinatura do contrato. Oportunidade em que serão dados o aceite definitivo e o ateste da nota fiscal.

3.2. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na Especificação Técnica.

3.3. Havendo qualquer irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s), às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE.

3.3.1. Aprovado(s), será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

4.2. Respeitados os limites da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações específicas durante a vigência do Contrato.

5.1.1. A CONTRATANTE irá solicitar à CONTRATADA a entrega dos itens mediante comunicado formal acompanhado da nota de empenho devidamente assinada.

5.1.1.1. A critério da CONTRATANTE, a solicitação poderá ser enviada via e-mail ao endereço eletrônico da CONTRATADA.

5.2. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer o objeto observando as condições estabelecidas nos itens 6 - Do Prazo de Entrega e 7 - Do Local de Entrega.

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens que compõem o objeto até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme especificação técnica que se encontra nos Anexos do presente Contrato.

5.4. Os itens a serem fornecidos deverão ser idênticos ao exemplar apresentado para assinatura do contrato, bem como à marca, às especificações técnicas e às configurações internas e externas, tanto de hardware, quanto de software apresentadas na proposta ajustada.

5.5. A CONTRATANTE dará o aceite definitivo no objeto e efetuará o pagamento correspondente após a verificação e a confirmação de que o item recebido está de acordo com as exigências deste Contrato conforme detalhamento dos itens 3 - Das Condições de Recebimento do Objeto e 10 - Da Forma de Pagamento.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

8.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

8.3. Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se o objeto venha a perecer por culpa da CONTRATANTE ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

8.5. A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, que também poderá ser enviada por e-mail, sob pena de o descumprimento resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e nos Decretos Municipais 18.096/2022 e 18.242/2023.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	VIATURAS BICICLETAS ELÉTRICAS	UND	xx	R$	R$

9.2. Estão consideradas no preço previsto no item 9.1 todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, conforme demanda, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

10.1.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica), que deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e fazer constar em campo próprio para informações adicionais, no mínimo, os números do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho e também a descrição e quantidade dos produtos, o preço unitário, o valor total da Nota e os dados bancários para pagamento.

10.2.1. A Nota Fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

10.2.2. No caso de haver retenção de tributos pela CONTRATANTE no ato do pagamento, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal o percentual e o valor dos tributos a serem retidos.

10.2.3. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

10.2.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE acompanhada do arquivo no formato .xml.

10.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

10.4. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de tributos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.5. A CONTRATADA sediada em outro Município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no Município de Belo Horizonte/MG.

10.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive tributos, que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

10.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada na Nota Fiscal.

10.8. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

10.9. Considerando que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

10.10. Não sendo observadas as condições previstas nos itens anteriores, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada mediante reajuste, revisão e repactuação, conforme a natureza e os pressupostos de cada instituto e nos termos da legislação vigente.

12.2. **Reajuste:**

12.2.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

12.2.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data de concessão do último reajuste.

12.2.3. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a variação acumulada do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, referente ao período de 12 (doze) meses, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.2.4. O reajuste somente será analisado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

12.2.5. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, não produzindo efeitos financeiros retroativos em relação ao período anterior ao requerimento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto 19.552/2026, podendo optar por:

13.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.2. Seguro garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. O recolhimento da garantia deverá ser prévio à assinatura do Contrato, nos termos da legislação aplicável à espécie.

13.3. A garantia contratual deverá ser mantida enquanto viger o Contrato.

13.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato.

13.5. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

13.5.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

13.6. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

13.6.1. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil.

13.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

13.8. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas neste item.

13.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 19.552/2026.

13.10. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, não contemplando remuneração *pro rata die*.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA:

14.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

14.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

14.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

14.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

14.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos

adequados, cabendo lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

14.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

14.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

14.1.13. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

14.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como ao cumprimento no disposto na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024.

14.1.15. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

14.1.16. Organizar, técnica e administrativamente o objeto a ser fornecido sob sua responsabilidade, conduzindo os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às

técnicas utilizadas na execução e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

14.1.17. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal.

14.1.18. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da contratante, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

14.1.19. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

14.1.20. Garantir, durante o prazo de vigência do Contrato, o fornecimento de todos os itens contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos, fretes, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

14.1.21. Entregar e instalar os equipamentos, conforme especificado, adquiridos pela CONTRATANTE e executar, conforme o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os itens e prazos estabelecidos no mesmo.

14.1.22. Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos Equipamentos que sejam objeto do Contrato preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês.

14.1.23. Afixar nos equipamentos e produtos passíveis de certificação, quando da entrega, as plaquetas de identificação com o código de certificação, bem como informar à CONTRATANTE quais são estes produtos/equipamentos.

14.1.23.1. O não cumprimento desta exigência obriga a CONTRATADA, em qualquer época, a assumir toda responsabilidade pelas penalidades cabíveis, inclusive, a produção e afixação das plaquetas nos respectivos produtos/equipamentos.

14.1.24. Realizar treinamento, ora especificado, conforme este Contrato, responsabilizando-se por todas as despesas oriundas do mesmo, tais como passagens aéreas ou rodoviárias, alimentação e hospedagens do instrutor, apostilas e materiais do treinamento,

coffee break e outras que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à CONTRATANTE:

15.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao fornecimento.

15.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado.

15.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver em conformidade com a especificação técnica.

15.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

15.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais 11.245/2003 e 18.096/2022.

17. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

17.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico xxxxx/xxxx e seus, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 17.1 e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do

Decreto Municipal de Belo Horizonte 18.324/2023.

19.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

19.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no Contrato.

19.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, comunicando em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 14.133/2021.

20.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

21. DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

21.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

22. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

22.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo

de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.9. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver

conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.11. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.13. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

23. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

23.1. As partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, veiculada por meio da instrução normativa, disponível em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

23.2. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o

término da vigência deste instrumento.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

24.2. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, Decretos Municipais n.° 16.954/2018, n.° 16.538/2016, n.° 17.317/2020 e n.° 18.096/2022.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

26.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA.

26.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

26.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

26.2.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em

parte;

26.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

26.2.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

26.2.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

26.2.7. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA;

26.2.8. Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

26.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

26.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

26.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

26.4. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

28.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor

correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

28.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

28.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

29.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em Portal de Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

30. DO FORO

30.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de 202 .

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS VIATURAS BICICLETAS ELÉTRICAS EQUIPADAS COM PONTO DE COLETA DE PLACAS VEICULARES EMBARCADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL

1.1. Quadro em alumínio da cor branca; tamanho mínimo 17 polegadas garfo dianteiro com sistema de suspensão 100mm com hastes em alumínio e trava;
1.2. Guidão em alumínio - de 700 a 760mm x 31,8mm com manoplas em silicone;
1.3. Sistema de freios hidráulicos e a disco 160mm, dianteiros e traseiros;
1.4. Relação com roda livre estilo "cassete" com no mínimo 7 velocidades, passador de marchas traseiro, fabricado com tecnologia atual.
1.5. Alavancas de trocador de marchas compatível com o câmbio traseiro; pedivela e movimento central compatíveis com a relação da Bicicleta Elétrica;
1.6. Pedais em alumínio e/ou plástico injetado com refletores;
1.7. Corrente resistente a ferrugem, compatível a relação, durável e com precisão na troca de marchas; selim estilo urbano predominantemente na cor preta com canote em alumínio e sistema de abraçadeira com blocagem rápida, compatível com o tamanho do quadro;
1.8. Rodas com aro em alumínio, parede dupla, com tamanho 29 polegadas;
1.9. Raios galvanizados compatíveis com o tamanho do aro; pneus mistos com borracha reforçada, compatível com a medida dos aros e largura mínima de 2,0 com câmara de ar compatível com o tamanho do aro;
1.10. Motor localizado no cubo traseiro e cubo dianteiro com blocagem rápida;
1.11. Bagageiro em alumínio acoplado na parte traseira da bicicleta;
1.12. Descanso estilo lateral;
1.13. Peso máximo somente da Bicicleta 23 Kg (variação aceitável de 5%);
1.14. Carga máxima de peso suportado pela bicicleta de no mínimo 110 kg.
1.15. Motor de cubo traseiro, sem escova com potência mínima de 350w e 36V com sistema de engrenagem planetária;
1.16. Controladora compatível com o sistema eletrônico, 36V, com protocolo de comunicação eletrônica tipo CAN proporcionando a leitura das informações da bateria e demais componentes eletrônicos que compõem a bicicleta através do display da bicicleta;
1.17. Sistema de pedal assistido com sensores de alta precisão com no mínimo 10 ímãs ou integrados com no mínimo 10 sinais;

1.18. Bateria de lítio interna e integrada ao quadro, de no mínimo 15Ah 36V, 540 Wh, com autonomia mínima de 70 Km, cabo de comunicação com protocolo de comunicação tipo CAN, enviando informações mínimas de amperagem, temperatura, contagem de ciclos e autonomia da bateria para a central de controle da bicicleta;

1.19. Carregador bivolt automático e inteligente, corrente mínima 3A, com tempo de recarga aproximado de 2,5 a 5h;

1.20. Painel display em LCD, com protocolo de comunicação eletrônica tipo CAN, capaz de receber informações de: carga de bateria, autonomia de bateria, medição da amperagem das trilhas de células, com velocímetro, hodômetro, função trip, seletor de níveis de assistência, luz noturna e função de assistência de caminhada;

1.21. Velocidade máxima com auxílio do motor entre 25Km/h e 32 Km/h limitado electrónicamente;

1.22. Sistema de iluminação com lanterna dianteira em led branco; kit de luzes refletoras tipo strobo nas cores vermelho e azul, na lateral e parte traseira da ebike, acionadas por botoeira no guidão;

1.23. Sirene eletrônica, estilo polícia acionadas por botoeira no guidão.

1.24. As Bicicletas Elétricas deverão estar obrigatoriamente, em linha de produção do fabricante.

1.25. As especificações e os equipamentos obrigatórios devem atender aos exigidos na Resolução nº 996 de 15 junho de 2023 do CONTRAN.

1.26. A personalização/plotagem da Bicicleta Elétrica deverá seguir o padrão das especificações técnicas de pintura e plotagem, definidas pela Guarda Civil Municipal - Conforme anexo II.

2. DO RASTREADOR EMBARCADO

2.1. Equipamento de rastreador embarcado internamente no quadro da Bicicleta Elétrica, de rastreamento fixo, deverá ser composto por tecnologias de posicionamento GNSS e comunicação LTE Cat 1 (4G) com redundância para GSM/GPRS (2G), permitindo também localização por LBS (Location Based Service).

2.2. O rastreador embarcado deverá possuir um módulo de comunicação de Rádio Frequência (RF) através de protocolo próprio, utilizando faixas de frequência para transmitir através de mensagens de RF o seu número identificador e sua localização GPS.

2.3. O equipamento rastreador deverá possuir uma bateria backup de no mínimo 3.0 V / 200 mAh, Li-Íon, com antenas GPS, GPRS e LTE internas e atualização remota de Firmware (OTA).

2.4. O rastreador embarcado deverá obrigatoriamente possuir certificação da ANATEL.

3. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA EMBARCADO

3.1. O sistema de rastreamento deverá consistir em uma plataforma de gestão integrada, com acesso via navegador web e aplicativo móvel, desenvolvida em ambiente de nuvem, dedicada à administração de frotas de Bicicletas Elétricas.

3.2. A infraestrutura tecnológica da solução deverá estar hospedada em ambiente de nuvem com certificação de segurança, garantias de alta disponibilidade e backups automáticos periódicos. Os dados deverão estar protegidos por mecanismos de criptografia em trânsito e em repouso, com autenticação segura dos usuários, controle de permissões por perfis e registro de logs de acesso. Todo o sistema deverá estar em conformidade com os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), inclusive quanto à anonimização de dados sensíveis e à rastreabilidade de atividades administrativas realizadas pelos usuários do sistema.

3.3. A plataforma deverá permitir a visualização em tempo real da localização das bicicletas por meio de rastreadores GPS embarcados, fornecendo, de forma contínua e atualizada, o status de cada veículo (ativo, inativo, em manutenção ou indisponível) e possibilitando a análise de dados históricos referentes a deslocamentos, trajetos, velocidades, paradas, desvios e tempo total de operação.

3.4. Deverá contemplar, obrigatoriamente, funcionalidades de telemetria avançada, com a coleta automatizada de dados técnicos como nível de carga da bateria da Bicicleta Elétrica, distância pedalada, tempo de uso contínuo e alertas de anomalias, como bateria em nível crítico, paradas prolongadas não programadas ou uso fora dos padrões definidos.

3.5. Essas informações deverão alimentar, de forma automatizada, os módulos de controle de manutenção, permitindo tanto o agendamento programado de manutenções preventivas com base em critérios objetivos (quilometragem, tempo de uso, ciclos de carga) quanto o registro e gestão de manutenções corretivas, associadas à substituição de peças, componentes ou outros serviços técnicos.

3.6. A solução deverá integrar um módulo específico de controle de estoque, voltado à gestão de peças de reposição e insumos utilizados na manutenção das bicicletas

elétricas. Esse módulo deverá permitir o cadastro de itens por categoria, marca, código e fornecedor, realizar lançamentos de entradas e saídas vinculadas a ordens de serviço e emitir alertas de estoque mínimo com previsão de reposição. Todo consumo de peças deverá ser automaticamente vinculado às respectivas bicicletas e ao histórico de serviços prestados, permitindo auditoria detalhada e rastreabilidade.

3.7. A plataforma deverá possibilitar o cadastramento de pontos georreferenciados de interesse, tais como áreas de patrulhamento, escolas, unidades de saúde, áreas críticas de segurança, regiões de atuação dos agentes, bem como a criação de cercas virtuais (geofences), com alertas em tempo real para entrada ou saída de zonas pré-definidas. Tais cercas deverão ser parametrizáveis por coordenadas geográficas, raio de atuação, horário de validade e tipo de alerta. Os registros de geofencing deverão ser armazenados e vinculados ao histórico de cada bicicleta.

3.8. Deverá existir, ainda, módulo específico para cadastro e gerenciamento de Agentes Públicos vinculados à operação da frota, com registro de dados pessoais, lotação, vínculo com Viatura (Bicicleta Elétrica).

3.9. A solução deverá dispor de um painel gerencial com dashboards dinâmicos e relatórios analíticos sobre indicadores de desempenho operacional. Tais relatórios deverão ser personalizáveis e exportáveis nos formatos PDF, XLS ou CSV.

3.10. Por fim, a solução deverá contar com capacidade de integração via API RESTful com outros sistemas de gestão pública, seja para interoperabilidade com sistemas de fiscalização urbana ou segurança pública, bem como com sistemas logados eventualmente utilizados pela administração contratante.

4. DA SOLUÇÃO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES EMBARCADA

4.1. A Solução de leitura de placas veiculares para ciclopatrulhamento deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

4.2. O ponto de coleta móvel de placas veiculares deverá possuir as seguintes características requeridas:

4.2.1. Sensor de imagem CMOS com varredura progressiva de no mínimo 1/2,7";

4.2.2. Acesso, via web browser, para visualização ao vivo das imagens e configurações;

4.2.3. Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS;

4.2.4. Lente fixa para um ângulo de visão horizontal entre 75 a 90 graus;

4.2.5. Resolução igual ou superior a 2MP (1920 x 1080) suportando uma taxa de quadros de no mínimo 30 q/s nesta resolução;

4.2.6. Codificação de vídeo H.264 e H.265;

4.2.7. Operação em iluminação mínima de 0,01 lux ou inferior

4.2.8. Possibilidade de configuração independentes de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo;

4.2.9. Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) de valor igual ou superior a 120dB;

4.2.10. Possiblidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, ganho (automático ou manual), Balanço de Branco;

4.2.11. Iluminadores LED Infravermelhos de modo integrado. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 20m;

4.2.12. Análise de vídeo embarcada para Leitura de Placas Veiculares;

4.2.13. Análise de vídeo embarcada para Captura de Faces Humanas, para uso em aplicações de reconhecimento facial;

4.2.14. Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP, QoS, IGMP, ICMP;

4.2.15. Compatível para integração através do protocolo padrão ONVIF;

4.2.16. Possuir compatibilidade, de preferência de mesmo fabricante, com o MNVR ofertado na proposta;

4.2.17. Interfaces de comunicação:

4.2.17.1. 1 interface Ethernet RJ45 (10/100/1000M) auto adaptativa;

4.2.17.2. No mínimo 1 Entrada e 1 Saída de alarmes;

4.2.18. Alimentação através de fonte POE (802.3af ou at) ou similares;

4.2.19. Alimentação de 36VDC

4.2.20. Índice IK10 de proteção contra vandalismo e índice IP69K sendo completamente protegido contra a entrada de poeiras e resistente a jatos de água de alta pressão e alta temperatura (80°C) vindos de todos os ângulos;

4.2.21. Operação em temperaturas de 0 a 70° C e umidade inferior a 95%;

4.2.22. O produto deverá possuir um design compacto, apto para instalação em veículos, com base de instalação, largura e altura máxima de 120mm;

4.3. O Gravador Móvel de Vídeo em Rede (MNVR), projetado para instalação em veículos, deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito NVR ou MNVR montado com base em PC, que utilize sistemas operacionais comuns a microcomputador convencional, não originalmente desenvolvidos em fábrica para

o fim único e específico de atuar como Gravador de Vídeo em rede para aplicação em ponto de coleta móvel;

4.4. O Gravador deverá ser baseado no sistema operacional Linux possuindo uma interface gráfica do usuário (GUI) para realização das configurações básicas do gravador através de métodos de operação como controle remoto, mouse e web browser interface;

4.5. O Gravador deverá suportar aplicações de Leitura de Placas veiculares através da conexão e compatibilidade com a Solução Móvel para Leitura de Placas Veiculares ofertada.

4.6. O Gravador deverá suportar também as seguintes características:

4.6.1. Conexões, através de portas POE RJ45, de no mínimo 4 canais;

4.6.2. Todos os pontos de coleta conectados deverão suportar a resolução de no mínimo 2MP na codificação de vídeo H.264 e H.265, com taxa de quadros de 30qps e codificação de áudio G.711;

4.6.3. Sistema de gravação com no mínimo 2 (dois) slots para conexão de Discos SSD/HDD de até no mínimo 2TB de armazenamento, como também possuir no mínimo 1 (um) slot para conexão de Cartão SD de até no mínimo 512GB de armazenamento;

4.6.3.1. O gravador deverá possuir incluído um Cartão SD TLC de no mínimo 512 Gb, sendo um cartão classe 10, com velocidade de escrita de no mínimo 60MB/s.

4.6.4. G-Sensor, acelerômetro acoplado;

4.6.5. Módulo 4G (ou 5G), embarcado ou adicional, com slot para SIM Card para suporte à conexão de dados através da rede 4G (ou 5G);

4.6.6. Módulo Wifi, embarcado ou adicional, para suporte à conexão de dados através de redes Wifi 5.8G;

4.6.7. 2 (duas) ou mais interfaces de rede ethernet 10M/100M auto adaptável sendo no mínimo uma através da conexão RJ45 ou similar;

4.6.8. 1 (uma) ou mais interfaces RS232 para conexão de periféricos;

4.6.9. 1 (uma) ou mais interfaces USB2.0 para conexão de periféricos;

4.6.10. 1 (uma) interface VGA para conexão de periféricos como monitores veiculares;

4.6.11. Interfaces para conexão de antenas externas GPS, 4G (ou 5G) e Wifi;

4.6.12. Operação em temperaturas na faixa de 0 a 60°C (ou superior);

4.6.13. Operação em umidades na faixa de 10% a 90% (ou superior);

5. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL

5.1. O sistema de monitoramento móvel deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que estão em circulação e estacionados durante todo o trajeto das Viaturas de Ciclopatrulhamento. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

5.1.2. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

5.1.3. Realizar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas com a extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares de no mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

5.1.4. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

5.1.5. Possuir sistema de alimentação dedicado, que permita o funcionamento de forma independente da bateria utilizada para auxílio do motor elétrico da Viatura.

5.1.6. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos.

5.1.7. Quando detectar a interrupção do link de comunicação com a câmera, reiniciar automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço de armazenamento seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

5.2.O sistema na central de monitoramento deve atender no mínimo:

5.2.1. Permitir a conexão de até 6 estações de trabalhos simultâneas.

5.2.2. Suportar conexão de até 100 câmeras de LPR.

5.2.3. Suportar a conexão de até 30 smartphones.

5.2.4. Estar instalada em servidor local.

5.2.5. Suportar o gerenciamento de senhas, usuários ou grupos, com gerenciamento de permissões acessos.

5.2.5.1. Suportar bloqueio por inatividade após tempo, especificável em minutos ou horário e oferecer opção de nunca bloquear.

5.2.6. Possuir processo para recuperação de senha por sms ou por email.

5.2.7. Exigir autenticação de dois fatores(2FA).

5.2.8. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Contrato.

5.2.9. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.

5.2.10. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.

5.2.11. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.

5.2.12. Disponibilizar módulos capazes de no mínimo:

5.2.12.1. Classificar as placas Padrão antigo Brasil, Padrão Mercosul Brasil, Fora do Padrão e que possuem divergência entre o tipo da placa e a leitura, permitindo realizar operações descritas ao longo deste TR.

5.2.12.2. Possuir reprocessamento para placas recebidas sem a leitura de placas.

5.2.12.3. Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelas câmeras de LPR.

5.2.12.4. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras de LPR, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor.

5.2.12.5. Para cada configuração realizada com 4 câmeras, 8 câmeras etc a tela deverá ser ajustada automaticamente, exibindo todas as imagens em uma única tela.

5.2.12.6. Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a "fatos ocorridos", (que possuam Boletins de ocorrência) e "atos classificáveis como delituosos" (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).

5.2.12.7. Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por registro de fatos e deverá:

5.2.12.7.1. Permitir o cadastro de entidades um fato no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.

5.2.12.7.2. Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.

5.2.12.7.3. Possibilitar atribuir ao fato, dados de endereço, número, bairro e município, com georreferenciamento do local de registro.

5.2.12.7.4. Permitir a seleção do local do fato diretamente em mapa.

5.2.12.7.5. Permitir para cada fato cadastrado, atribuir-se várias naturezas.

5.2.12.7.6. Possibilitar atribuir ao fato cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.

5.2.12.7.7. Possibilitar atribuir ao fato cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma central de operação devendo ser no mínimo para:

5.2.12.7.7.1. Para todos os operadores.

5.2.12.7.7.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.

5.2.12.7.7.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos

5.2.12.7.8. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes.

5.2.12.7.9. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas, dentro da própria tela de cadastro, para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).

5.2.12.7.10. Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado.

5.2.12.7.11. Permitir, quando a entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento.

5.2.12.8. Permitir a de múltiplas regras de monitoramento para cada veículo monitorado.

5.2.12.8.1. Permitir, quando a entidade for um veículo, ativar o monitoramento utilizando os seguintes critérios, de forma combinada entre si:

5.2.12.8.1.1. Utilizando 3, 4, 5, 6 e 7 dígitos sequenciais, contidos na placa.

5.2.12.8.1.2. Por câmera de LPR.

5.2.12.8.2. Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados.

5.2.12.8.3. Permitir a partir da tela do alarme gerado:

5.2.12.8.3.1. Visualizar todas as imagens geradas por esta passagem e permitir para exibição em tela cheia.

5.2.12.8.3.2. Visualização do local em mapa que gerou o alerta.

5.2.12.8.3.3. Abertura de um atendimento no módulo de Atendimento e Despacho, anexando de forma automática a imagem da passagem e os dados do local que gerou o alerta.

5.2.12.8.4. Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.

5.2.12.8.5. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.

5.2.12.8.6. Quando a entidade cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.

5.2.12.8.7. Quando a entidade cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais

como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.

5.2.12.8.8. Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.

5.2.12.8.9. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.

5.2.12.8.10. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.

5.2.12.8.11. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.

5.2.12.8.12. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.

5.2.12.8.13. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.

5.2.12.8.14. Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.

5.2.12.8.15. Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:

5.2.12.8.15.1. Por data/hora do fato, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.

5.2.12.8.15.2. Por registro com dados faltantes.

5.2.12.8.15.3. Pelo operador responsável pelo cadastramento.

5.2.12.8.15.4. Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.

5.2.12.8.15.5. Pelo tipo de acesso permitido.

5.2.12.8.15.6. Por nome do município.

5.2.12.8.15.7. Pela natureza do fato.

5.2.12.8.15.8. Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos

5.2.12.8.15.9. Por tipo de objeto

5.2.12.8.15.10. Por registros de fatos que incluem veículos.

5.2.12.8.15.11. Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.

5.2.12.9. Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes, anteriormente definidos, devendo:

5.2.12.9.1. Possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.

5.2.12.9.2. Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.

5.2.12.9.3. Permitir zoom da imagem exibida no alarme.

5.2.12.9.4. Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagen(s) do veículo.

5.2.12.9.5. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.

5.2.12.9.6. Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.

5.2.12.9.7. Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.

5.2.12.9.8. Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.

5.2.12.9.9. A solução ofertada deverá garantir que notificações e alarmes, apresentando, no mínimo, foto da passagem veicular,

local, data/hora e a placa do veículo, sejam exibidos automaticamente, mesmo estando minimizada, sobreposta por qualquer outra aplicação ou não executada em primeiro plano.

5.2.12.9.10. Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.

5.2.12.9.11. Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos.

5.2.12.9.12. Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.

5.2.12.9.13. Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um registro de fato que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.

5.2.12.9.14. Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.

5.2.12.9.15. Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.

5.2.12.9.16. Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:

5.2.12.9.16.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas entidades acionaram os alarmes.

5.2.12.9.16.2. Das imagens dos veículos.

5.2.12.9.16.3. Das informações relativas às passagens veiculares.

5.2.12.9.16.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.

5.2.12.9.17. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.

5.2.12.9.18. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.

5.2.12.9.19. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador responder todas as perguntas. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).

5.2.12.9.20. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.

5.2.12.9.21. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).

5.2.12.9.22. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.

5.2.12.10. Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:

5.2.12.10.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.

5.2.12.10.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas entidades acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.

5.2.12.10.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.

5.2.12.10.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.

5.2.12.10.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as

respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.

5.2.12.10.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)

5.2.12.10.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.

5.2.12.10.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.

5.2.12.10.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.

5.2.12.10.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.

5.2.12.10.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a central de operação, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.

5.2.12.11. A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:

5.2.12.12. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.

5.2.12.13. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.

5.2.12.14. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:

5.2.12.14.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.

5.2.12.14.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.

5.2.12.14.3. Em uma única câmera.

5.2.12.14.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.

5.2.12.14.5. Por passagens de veículos, cuja placa não foi lida (reconhecida)

5.2.12.14.6. Por tipo de placa: Padrão Mercosul e Padrão Brasil (anterior a Mercosul)

5.2.12.14.7. Por placas equivalentes (modelos mercosul e padrão Brasil simultaneamente)

5.2.12.14.8. Por restrições informadas via convênios

5.2.12.14.9. Permitir notificação automática, com som e em tempo real, quando uma passagem veicular atender a filtros previamente definidos (para um ou mais critérios na tela de pesquisa) sendo no mínimo exigidos:

5.2.12.14.10. Por veículos inseridos como entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:

5.2.12.14.10.1. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.

5.2.12.14.10.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.

5.2.12.14.11. Permitir que a partir do resultado de pesquisas com filtros combinados, seja possível:

5.2.12.14.11.1. Selecionar apenas passagens de interesse de uma determinada placa, para geração de um relatório.

5.2.12.14.11.2. Selecionar uma placa veicular e exibir pelos menos as 20 últimas passagens veiculares em um mapa.

5.2.12.14.12. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.

5.2.12.14.13. Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.

5.2.12.14.14. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais

constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.

5.2.12.14.15. Permitir a demarcação de uma área diretamente no mapa selecionando um único ou múltiplos pontos de coleta.

5.2.12.14.16. Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.

5.2.12.14.17. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.

5.2.12.14.18. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, suportando inserção de marca d'água, latitude, longitude da localização do ponto de coleta que capturou essa imagem e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

5.2.12.14.19. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.

5.2.12.14.20. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:

5.2.12.14.21. Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.

5.2.12.14.22. Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.

5.2.12.14.23. Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.

5.2.12.14.24. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum registro de fato.

5.2.12.14.25. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum registro de fato.

5.2.12.14.26. Ao realizar uma pesquisa de uma placa e esta não possuir registro de passagem veicular na base de dados, a solução deverá informar se existe algum fato cadastrado com anotações para esta placa.

5.2.12.14.27. Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.

5.2.12.15. A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular ou CPF, nos registros de fatos, boletins de ocorrências (atendimento e despacho) e abordagem, retornando no mínimo:

5.2.12.15.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.

5.2.12.15.2. Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.

5.2.12.15.3. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.

5.2.12.15.4. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.

5.2.12.15.5. Permitir pesquisas por nome parcial.

5.2.12.16. Permitir que, a partir da tela de pesquisa, o usuário possa selecionar uma passagem veicular para ser protegida contra exclusão, por prazo indeterminado, permitindo:

5.2.12.16.1. Informar o motivo pelo qual deseja preservar a imagem da passagem e definir o grau de visibilidade para os grupos de usuários existentes.

5.2.12.17. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do registro de fatos, sendo exigido no mínimo:

5.2.12.17.1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;

5.2.12.17.2. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;

5.2.12.17.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

5.2.12.17.4. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;

5.2.12.17.4.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;

5.2.12.17.5. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

5.2.12.17.6. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.

5.2.12.17.7. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;

5.2.12.17.8. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;

5.2.12.17.9. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;

5.2.12.17.10. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;

5.2.12.17.11. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;

5.2.12.17.11.1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;

5.2.12.17.11.2. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

5.2.12.17.12. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.

5.2.12.17.13. Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.

5.2.12.18. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:

5.2.12.18.1. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:

5.2.12.18.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)

5.2.12.18.1.2. Mapa com imagens de satélite.

5.2.12.18.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.

5.2.12.18.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:

5.2.12.18.3.1. Atendimentos de chamados

5.2.12.18.3.2. Guarnições

5.2.12.18.3.3. Setores

5.2.12.18.4. Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

5.2.12.18.4.1. Guarnição empenhada (despachada)

5.2.12.18.4.2. Guarnição apoiando outra guarnição.

5.2.12.18.4.3. Guarnição em atividade

5.2.12.18.4.4. Guarnição com o botão de pânico ativado.

5.2.12.18.4.5. Sem conexão de internet.

5.2.12.18.5. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.12.18.5.1. Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)

5.2.12.18.5.2. Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.

5.2.12.18.5.3. Responsável pela guarnição.

5.2.12.18.5.4. Número da linha telefônica do dispositivo móvel.

5.2.12.18.5.5. Prefixo da guarnição.

5.2.12.18.5.6. Tempo desde a última atualização.

5.2.12.18.5.6.1. A partir da localização de uma guarnição, permitir despachá-la para um atendimento, diretamente no mapa, atualizando automaticamente o status desta guarnição na tela do despachador

5.2.12.18.6. Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

5.2.12.18.6.1. Em aberto.

5.2.12.18.6.2. Em atraso.

5.2.12.18.6.3. Agendado.

5.2.12.18.6.4. Em atendimento.

5.2.12.18.6.5. Guarnição com o botão de pânico ativado.

5.2.12.18.7. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, sejam exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.12.18.7.1. Natureza do atendimento.

5.2.12.18.7.2. Guarnição despachada para atendimento.

5.2.12.18.7.3. Tempo desde a abertura do atendimento.

5.2.12.18.7.4. Prioridade do atendimento.

5.2.12.18.8. Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.

5.2.12.19. Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.

5.2.12.20. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.

5.2.12.21. Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.

5.2.12.21.1. Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.

5.2.12.22. A solução deverá permitir o gerenciamento de viaturas(bikes), devendo no mínimo:

5.2.12.22.1. Permitir o cadastro de itens que serão vistoriados pelos usuários das guarnições através de Aplicativo de Despacho.

5.2.12.22.2. Deverá ser enviado um email de forma automática para o responsável da frota, quando a solução receber uma informação sobre um problema detectado pelo responsável da guarnição no momento da vistoria, utilizando o aplicativo de despacho.

5.2.12.22.3. Permitir a inclusão de itens de manutenções, a fim de que o responsável pela frota identifique quando uma viatura está com uma manutenção a vencer ou vencida.

5.2.12.22.4. Permitir o controle de abastecimentos com dados informados pela guarnição através do aplicativo.

5.2.12.22.5. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.

5.2.12.22.6. Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.

5.2.12.22.7. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.

5.2.12.22.8. Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.

5.2.12.22.9. Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento e despacho, durante todo o período contratual, devendo, no mínimo:

5.2.12.22.10. Receber notificação quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da central de operação.

5.2.12.22.11. Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à central de operação como guarnição disponível.

5.2.12.22.12. Permitir a vistoria e registros da situação física da guarnição.

5.2.12.22.13. Permitir a exibição de quais avarias na guarnição, foram informadas na última vistoria.

5.2.12.22.14. Receber notificação sonora quando a guarnição for despachada a partir da central de operação.

5.2.12.22.15. Receber automaticamente um despacho pela central de operação, com informações cadastradas durante o atendimento e permitir a visualização de imagens enviadas juntamente com o atendimento pela central de operação.

5.2.12.22.16. Receber a transcrição do atendimento realizado por um usuário despachado da de operação.

5.2.12.22.17. Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.) e sua classificação (capturado, apreendido, averiguado etc), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.), mesmo sem ter havido um despacho pela central.

5.2.12.22.18. Permitir que no momento do preenchimento do boletim de ocorrência, seja realizada uma pesquisa de forma automática na base de dados de referência. Se existirem informações, deverão ser disponibilizadas automaticamente.

5.2.12.22.19. Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.).

5.2.12.22.20. Permitir o cadastro de uma assinatura padrão do agente para o uso no APP.

5.2.12.22.21. Permitir assinaturas digitais dos envolvidos e do agente, quando necessárias.

5.2.12.22.22. Permitir a leitura automática (OCR) para, no mínimo, os seguintes documentos: CNH, RG e CRLV.

5.2.12.22.23. Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência.

5.2.12.22.24. Permitir a visualização dos boletins de ocorrências reprovados pelo supervisor, permitindo sua correção.

5.2.12.22.25. Permitir ao usuário, se auto despachar para atendimento com a guarnição, permitindo a digitação do endereço ou seleção do local diretamente no mapa.

5.2.12.22.26. Permitir ao usuário, se auto despachar como apoio à outra guarnição, respeitando as permissões de usuários configuradas.

5.2.12.22.27. Permitir que o usuário inicie um boletim de ocorrência em um dispositivo móvel e finalize em outro, sem perda de dados já preenchidos.

5.2.12.22.28. Permitir que o supervisor de várias guarnições, possa visualizar em mapa, onde estão localizadas as guarnições de sua responsabilidade e realizar despachos.

5.2.12.22.29. Encerrar o despacho, tornando a guarnição automaticamente disponível na tela de controle do despachador da central de operação.

5.2.12.22.30. Permitir anexação de documentos complementares (pdf ou imagem) em um despacho, mesmo após encerrado.

5.2.12.22.31. Encerrar a guarnição.

5.2.12.22.32. Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.

5.2.12.22.33. Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:

5.2.12.22.33.1. Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.

5.2.12.22.33.2. Enviar à central de operação os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.

5.2.12.22.33.3. Abrir automaticamente um atendimento na tela de operação, do despachador da central de operação.

5.2.12.22.33.4. Realizar automaticamente uma chamada telefônica para um número previamente cadastrado.

5.2.12.22.34. Permitir realizar uma abordagem antes da realização do Boletim de ocorrência.

5.2.12.22.35. No encerramento da guarnição, exigir que o usuário justifique a não realização dos serviços programados.

5.2.12.23. Deverá ser parte integrante da solução, aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do sistema de gestão e análise, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

5.2.12.23.1. Receber os alarmes gerados na central de operação, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:

5.2.12.23.1.1. Gerar alerta sonoro.

5.2.12.23.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.

5.2.12.23.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no

mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo, natureza do fato gerador e procedimentos.

5.2.12.23.2. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile que permita gerenciar abordagens durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

5.2.12.23.3. Registrar as abordagens de indivíduos e veículos realizadas por um usuário em campo.

5.2.12.23.3.1. Para CPF consultado, este módulo deve retornar informações:

5.2.12.23.3.1.1. Do cadastro de fatos

5.2.12.23.3.1.2. Dos boletins de ocorrência gerados pelo sistema de atendimento e despacho

5.2.12.23.3.2. Para Placa veicular consultada, este módulo deve retornar informações:

5.2.12.23.3.2.1. Do banco de dados da solução ofertada

5.2.12.23.3.2.2. Das bases de dados que o município possua convênios.

5.2.12.23.3.3. Permitir visualizar os locais e as informações das abordagens realizadas anteriormente, referentes ao mesmo indivíduo ou veículo abordado.

5.2.12.23.3.4. Permitir que as imagens e informações obtidas durante a abordagem, sejam exportadas para o boletim de ocorrência, sem necessidade de redigitação.

5.2.12.23.3.5. Permitir que o agente ao realizar uma abordagem de um veículo, registre a foto, placa e sua localização (latitude/longitude) e envie automaticamente, para pesquisas futuras.

5.2.12.23.3.6. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.

5.2.12.23.4. Este módulo deverá minimamente:

5.2.12.23.5. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.

5.2.12.23.6. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução da solução ofertada.

5.2.12.24. Permitir o cadastramento de naturezas com os procedimentos a serem adotados e as seguintes decorrências para cada uma delas:

5.2.12.24.1. Gerar boletim de ocorrência

5.2.12.24.2. Livre (a critério do agente de campo)

5.2.12.25. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes etc, de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.

5.2.12.26. Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.

5.2.12.27. Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.

5.2.12.28. Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.

5.2.12.29. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela:

5.2.12.29.1. Os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário)

5.2.12.29.2. As guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.

5.2.12.29.3. Indicador que permita a visualização das guarnições auto despachadas.

5.2.12.29.4. Indicador que permita a visualização dos dispositivos móveis, vinculados a uma guarnição, que estejam sem sinal de GPS e internet.

5.2.12.29.5. A origem do despacho.

5.2.12.29.6. A interface gráfica deverá permitir a consulta dos despachos por guarnição.

5.2.12.29.7. Permitir filtros por pelo menos:

5.2.12.29.8. Situação dos Atendimentos

5.2.12.29.9. Origem dos atendimentos

5.2.12.29.10. Situação das Guarnições.

5.2.12.29.11. Origem das Guarnições.

5.2.12.29.12. Funções Destinadas

5.2.12.30. Permitir o cadastramento de solicitações de atendimentos com registro de informações de, no mínimo, nome do solicitante, natureza, telefone, endereço do solicitante, descrição da solicitação.

5.2.12.31. Receber e criar um atendimento automaticamente, quando um pedido de auxílio, de um cidadão, for solicitado por um acionamento via APP(Smartphone) e a partir disso seguir o fluxo de operação.

5.2.12.32. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.

5.2.12.32.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.

5.2.12.32.2. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.

5.2.12.32.3. Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.

5.2.12.33. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma “anônima”.

5.2.12.34. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.

5.2.12.35. Exibir no momento do cadastramento do atendimento a viatura mais próxima do local, informando o tempo estimado do deslocamento até o local, permitindo seu despacho e alterando seu status.

5.2.12.36. Permitir ao agente despachador, no momento do cadastramento de um atendimento, acessar um mapa onde sejam exibidas as viaturas disponíveis e através desta interface, possa realizar o despacho, alterando o status da viatura do painel de informações do despachador, enviando as informações para o APP de despacho mobile.

5.2.12.37. No momento do atendimento de uma ligação telefônica, deverá gerar a abertura de um atendimento, de forma automática, na tela do despachador, criando o registro do atendimento com um número de protocolo.

5.2.12.38. Permitir a gravação de chamadas telefônicas.

5.2.12.38.1. Ao término da chamada, deve ser gerado automaticamente um arquivo digital, contendo a gravação deste atendimento, anexando automaticamente ao registro do atendimento realizado.

5.2.12.39. Permitir o cadastro de ordens de serviços programadas, por usuários autorizados, informando no mínimo:

5.2.12.39.1. Nome da ordem de serviço.

5.2.12.39.2. Descrição.

5.2.12.39.3. Período em que ficará disponível.

5.2.12.39.4. Horário programado.

5.2.12.39.5. Horário Fixo

5.2.12.39.6. Intervalo de tempo.

5.2.12.39.7. Permitir repetições

5.2.12.39.8. Tempo de duração.

5.2.12.39.9. Natureza.

5.2.12.39.10. Prioridade.

5.2.12.39.11. Local, permitindo no mínimo:

5.2.12.39.11.1. Informar local de referência (bares, escolas, postos etc) utilizando a base de locais referencias cadastrada na solução.

5.2.12.39.11.2. Informar o local, utilizando a base de endereços referenciais cadastrada na solução.

5.2.12.39.11.3. Permitir selecionar um local, a partir do mapa.

5.2.12.40. Permitir aos usuários autorizados, vincular uma ordem de serviço à uma guarnição, através do painel de operação do despachador ou pelo aplicativo mobile.

5.2.12.41. Possibilidade de restringir as ordens de serviços programadas, no mínimo para:

5.2.12.41.1. Equipe.

5.2.12.41.2. Função.

5.2.12.41.3. Por setor.

5.2.12.41.4. Por dias da semana.

5.2.12.42. Permitir aos usuários autorizados, o cadastro de atendimentos futuros (agenda), informando no mínimo:

5.2.12.42.1. Nome para a agenda.

5.2.12.42.2. Natureza.

5.2.12.42.3. Prioridade.

5.2.12.42.4. Dados do solicitante.

5.2.12.42.5. Descrição.

5.2.12.42.6. Agendamento simples ou recorrente.

5.2.12.42.7. Por data específica.

5.2.12.42.8. Endereço do fato.

5.2.12.42.9. Permitir anexar arquivo.

5.2.12.43. O atendimento agendado, deverá ser exibido automaticamente na tela de operação, no momento que chegar a data e hora agendadas.

5.2.12.44. Permitir ao despachador, realizar a alteração da composição dos integrantes das guarnições, respeitando as permissões configuradas.

5.2.12.45. Permitir ao despachador, através do painel de controle, onde serão exibidas as guarnições empenhadas e disponíveis, selecionar uma determinada guarnição, exibindo no mínimo, o responsável e sua localização atual em um mapa.

5.2.12.46. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:

5.2.12.46.1.1. Quilometragem percorrida.

5.2.12.46.1.2. Horários de trabalho.

5.2.12.46.1.3. Setores patrulhados.

5.2.12.46.1.4. Composição por indivíduos.

5.2.12.46.1.5. Meios de transportes utilizados.

5.2.12.46.1.6. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:

5.2.12.46.1.7. Tempo decorrido desde o início do atendimento.

5.2.12.46.1.8. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.

5.2.12.46.1.9. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.

5.2.12.46.1.10. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo visual que deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.

5.2.12.47. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.

5.2.12.48. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.

5.2.12.49. Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.

5.2.12.50. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.

5.2.12.51. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.

5.2.12.52. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.

5.2.12.53. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:

5.2.12.53.1. Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.

5.2.12.53.2. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.

5.2.12.54. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como "Responsável" ou "Principal" e as demais consideradas e identificadas como "Apoios".

5.2.12.55. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como "Apoio" seja designada como a nova "Responsável" ou "Principal" para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.

5.2.12.56. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.

5.2.12.57. Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc), independente de um despacho.

5.2.12.58. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.

5.2.12.59. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.

5.2.12.60. Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.

5.2.12.61. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.

5.2.12.62. Permitir a visualização da situação do plantão, através de tela interativa com gráficos e tabelas, exibindo no mínimo as seguintes informações:

5.2.12.62.1. Número de guarnições em operação

5.2.12.62.2. Número de efetivo

5.2.12.62.3. Número de guarnições por supervisores de equipe

5.2.12.62.4. Número de guarnições por equipe.

5.2.12.62.5. Tipos de veículos em utilização

5.2.12.62.6. Despachos e boletins de ocorrências realizadas

5.2.12.62.7. Abordagens realizadas

5.2.12.63. Permitir o cadastro boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).

5.2.12.64. Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) quando necessárias.

5.2.12.65. Permitir ao usuário, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.

5.2.12.66. Permitir a exibição de boletins de ocorrência aguardando aprovação.

5.2.12.67. Permitir a visualização e a impressão do Boletins de ocorrências gerados, com opção de incluir ou não fotos e dados dos envolvidos.

5.2.12.68. Permitir a personalização do cabeçalho, na impressão do Boletim de Ocorrência.

5.2.12.69. Permitir aos usuários autorizados, encaminhar um serviço programado a outras guarnições, quando a guarnição programada não atender a solicitação.

5.2.12.70. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:

5.2.12.70.1. Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:

5.2.12.70.2. Intervalo de data e hora

5.2.12.70.3. Naturezas de classificação

5.2.12.70.4. Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

5.2.12.70.5. Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

5.2.12.70.6. Relatório de deslocamento das guarnições, exibindo percurso realizado, por:

5.2.12.70.7. Intervalo de data e hora.

5.2.12.70.8. Seleção de um determinado ponto no mapa.

5.2.12.70.9. Raio de deslocamento.

5.2.12.70.10. Ocupantes das guarnições

5.2.12.70.11. Equipe.

5.2.12.70.12. Viaturas

5.2.12.70.13. Relatório analítico dos Boletins de Ocorrências, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra etc.), os boletins de ocorrências com flagrante, com veículos, com apreensões, status dos boletins, condições dos envolvidos, naturezas, boletins por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 10 bairros com mais boletins de ocorrências, os 10 endereços com mais boletins de ocorrências.

5.2.12.70.14. Gerar análise georreferenciada dos Atendimentos, exibindo com diferença de visualização os atendimentos por natureza e setores. Está análise deverá mostrar:

5.2.12.70.15. Mapa Térmico.

5.2.12.70.16. Itens por período.

5.2.12.70.17. Itens por setor.

6. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

6.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

6.2. Os Servidores e Storages a serem utilizados, deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução.

6.3. A solução ofertada deverá permitir fazer consultas em seu banco de dados local, cadastrar fatos e realizar pesquisas de dados, sem ter a necessidade de conexão com qualquer servidor externo ou aplicação em nuvem, esses recursos devem funcionar mesmo sem internet

6.4. A solução ofertada deverá permitir realizar abertura de atendimento na central de despacho, cadastrando as informações mesmo sem acesso à Internet.

7. SERVIÇOS CONTINUADOS

7.1. Todos os serviços a seguir detalhados serão obrigação da CONTRATADA, durante todo o tempo de duração do contrato.

8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

8.1. A CONTRATADA deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares ofertados.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir 1 (um) treinamento inicial com carga horária mínima de 8 horas para até 10 operadores.

8.3. Também deverá ser ofertado um mínimo de 5 (cinco) treinamentos anuais em formato presencial ou a distância (EAD) com carga horária mínima de 90 minutos, com o objetivo de capacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

8.4. O treinamento operacional inicial deverá ser ministrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8.5. Deverão ser fornecidos certificados para todos os operadores que participarem dos treinamentos, tanto de forma presencial e de forma remota.

8.6. Inicialmente, os treinamentos serão realizados no local indicado pela CONTRATANTE dentro da região metropolitana de Belo Horizonte. Quando houver necessidade de treinamentos externos, os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da contratante.

9. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE

9.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

9.1.1. Fornece todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

9.1.2. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

9.1.3. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

9.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

9.1.5. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

9.2. O pacote de dados necessário na CAM, para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

10.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas estaduais (Hélios) e Federal (Cortex e PRF) devendo:

10.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.

10.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade e restrições.

10.1.3. Permitir ao receber alertas provenientes dessas integrações, que o operador seja capaz de ativar a assinatura automática desse evento, podendo selecionar a data de expiração e motivo pelo qual aqueles eventos serão automaticamente assinados pelo sistema. Tal medida visa diminuir o impacto de alertas sobre veículos que já foram recuperados e ainda não foram retirados por motivos quaisquer da base nacional, evitando assim abordagens desnecessárias.

10.1.4. Os convênios com as bases de dados, serão de responsabilidade do município, que fornecerá acesso as APIs ao vencedor do certame.

ANEXO II DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES DA PERSONALIZAÇÃO DA PLOTAGEM

ESPECIFICAÇÕES DE IMAGENS	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL COR: AZUL MARINHO: **C=96 / M=91 / Y=28 / K=63** FONTE: **ARIAL BLACK** COMPRIMENTO E LARGURA: **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.**
FAIXAS AMARELAS	 COR: AMARELO: **C=00 / M=00 / Y=100 / K=00** COMPRIMENTO: **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.**
FAIXAS QUADRICULASDAS	 COR: AZUL MARINHO: **C=96 / M=91 / Y=28 / K=63** COMPRIMENTO: **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.**
PATRULHAMENTO PREVENTIVO	PATRULHAMENTO PREVENTIVO COMPRIMENTO E LARGURA: **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.**
153 E ÍCONE DE TELEFONE	153 "153": COR AZUL MARINHO: **C=96 / M=91 / Y=28 / K=63** **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.** **ÍCONE TEL**: COR: AMARELO: **C=00 / M=00 / Y=100 / K=00** **Variável de acordo com o modelo da bicicleta.**

BRASÃO DA GCMBH	
BRASÃO DA PREFEITURA	 PREFEITURA BELO HORIZONTE Variável de acordo com o modelo da bicicleta.